



Aprova o orçamento plurianual de investimentos do município de Assis, para o triênio de 1986/1988.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis para o triênio de 1.986, 1.987 e 1.988, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro e 31 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 371.884.000.000 (trezentos e setenta e um bilhões, oitocentos e oitenta e quatro milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.986, 1.987 e 1.988, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.986</u>	<u>1.987</u>	<u>1.988</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente...	50.113.000.000	132.230.500.000	187.227.000.000	369.570.500.000
Operações de Crédito.....	2.200.000.000	-x-	-x-	2.200.000.000
Alienação de Bens.....	2.000.000	2.500.000	3.000.000	7.500.000
Transferências de Capital.....	16.000.000	30.000.000	60.000.000	106.000.000
TOTAL.....	52.331.000.000	132.263.000.000	187.290.000.000	371.884.000.000

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES:</u>	<u>1.986</u>	<u>1.987</u>	<u>1.988</u>	<u>TOTAL</u>
Legislativa.....	30.000.000	30.000.000	56.000.000	124.000.000
Judiciária.....	15.000.000	30.000.000	60.000.000	105.000.000
Agricultura.....	220.000.000	200.000.000	200.000.000	1.220.000.000

LEI Nº 2.389/85.....Fls. 02.....

Administração e Planejamento.....	2.000.000.000	16.190.000.000	18.869.000.000	44.059.000.000
Defesa Nacional e Segurança Pública.....	1.415.000.000	1.105.000.000	580.000.000	3.100.000.000
Educação e Cultura.....	13.429.000.000	40.500.000.000	59.800.000.000	113.729.000.000
Habitação e Urbanismo.....	22.272.000.000	56.970.000.000	81.730.000.000	160.972.000.000
Indústria, Comércio e Serviços....	1.615.000.000	5.100.000.000	10.100.000.000	16.815.000.000
Saúde e Saneamento.....	3.115.000.000	11.030.000.000	14.045.000.000	28.190.000.000
Assistência e Previdência.....	20.000.000	100.000.000	150.000.000	270.000.000
Transporte.....	600.000.000	1.000.000.000	1.700.000.000	3.300.000.000
TOTAL.....	52.331.000.000	132.263.000.000	187.290.000.000	371.884.000.000

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos períodos de 1.987 e 1.988, estimados a preços de 1.986, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.986.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de novembro de 1.985.

JOSÉ SANTILLI SCORINHO
Prefeito Municipal

EUGÊNIO NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal em 29 de novembro de 1.985.